



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

-Folha nº1-

-LEI Nº017 DE 07.NOVEMBRO DE 1979-



O Doutor Luis Neves Ayres de Alencar, Prefeito Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere;

Faz saber que a Câmara Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo APROVA e êle PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, -
AUTORIZADO pela presente Lei., a PERMUTAR com o Senhor JONAS MENDES, -
brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Itaóca, desta
Comarca., uma área de terras de propriedade do Município, aqui denomina-
da de "GLEBA A", com uma área de terra pertencente ao referido Senhor., -
aqui denominada de "GLEBA B", as quais possuem as seguintes localizações
e confrontações:

"GLEBA A"

"Uma área de terra pertencente ao Município, localizada na
Rua das Rosas, esquina com a Rua Pedro Nolasco da Silva, no Bairro San-
ta Bárbara, desta cidade e Comarca de Apiaí; com as seguintes medidas e
confrontações: Faz frente com a Rua das Rosas, numa distância de 14,50m.
(Quatorze Metros e Cinquenta Centímetros); Pelo Lado Direito, divide-se
com o lote arrendado pelo Senhor Aníbio de Brito (lote numero 16), numa -
distância de 18,50 m. (Dezoito Metros e Cinquenta Centímetros); Nos Fun-
dos, divide-se com propriedade do Senhor Antoniol (Antonio) França, numa-
distância de 14,00 m. (Quatorze Metros); e, pelo lado esquerdo, divide-se
(divide-se) com a Rua Pedro Nolasco da Silva, numa distância de 20,00 m.
(Vinte Metros), até sair na linha da Rua das Rosas, onde teve início, -
totalizando a área, de 274,31 m² (Duzentos e Trinta e Quatro Metros Qua-
drados e Trinta e Hum Centímetros).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

"GLEBA B"

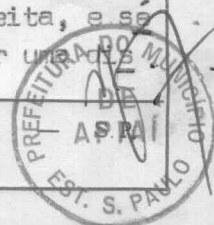
"Uma área de terra, pertencente ao Senhor Jonas Mendes, locali-
zada no Distrito de Itaóca, neste Município de Apiaí-Estado de São -
Paulo, cuja área mede um total de 1.288,00 m² (Hum Mil Duzentos e Oitenta-
e Oito Metros Quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Faz -
frente com o terreno já pertencente ao Campo de Futebol de Itaóca, até a
atingir uma distância de 72,00 m. (Setenta e Dois Metros), desse Ponto, -
deflete a esquerda, e segue dividindo com o terreno já pertencente ao Cam-
po de Futebol de Itaóca, até atingir uma distância de 6,90 m. (Seis Metros-
e Noventa Centímetros), desse Ponto, deflete a direita, e segue dividindo-
com propriedade de Maria Ferreira até atingir uma distância de 13,60m. -
(Treze Metros e Sessenta Centímetros); Pelo lado Direito, divide com pro-
priedade de Júlio de tal, até atingir uma distância de 34,40 m. (Trinta e
Quatro Metros e Quarenta Centímetros), desse Ponto deflete a direita, e se-
gue dividindo com propriedade do Senhor Jonas Mendes, até atingir uma

-segue fls. nº2-

Rua Duque de Caxias, 21 — Fones: 552-1415 e 552-1313 — C.E.P 18320 — Apiaí

CG.C. 46.634.242/0001-38

Lei nº017 de 07.11.79.





Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO



-Fôlha nº2-

LEI Nº017 de 07. novembro. 1979. (LEI Nº017 de 07. Novembro de 1979)

até atingir uma distância de 4,40 m. (Quatro Metros e Quarenta Centímetros); Pelos fundos, divide novamente com o senhor Jonas Mendes, numa distância de 109,40 m. (Cento e Nove Metros e Quarenta Centímetros); Pelo Lado Esquerdo, divide com propriedade do Senhor Jonas Mendes, numa distância de 6,00 m. - (Seis Metros), até sair na linha do terreno já pertencente ao Campo de Futebol de Itaóca, onde teve início.//////.

ARTIGO 2º - A presente Permuta, entre a Prefeitura Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, e, o Senhor Jonas Mendes, se faz necessária a - ampliação e melhoramentos no Campo de Futebol da Praça de Esportes do Distrito de Itaóca, deste Município e Comarca de Apiaí.//////.

ARTIGO 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua - promulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.//////.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ-ESTADO DE SÃO PAULO- EM 07 (sete) DE NO - VEMBRO DE 1979-//////

-DR. LUIS NEVES AYRES DE ALENCAR-

PREFEITO MUNICIPAL

APIAÍ

Lei nº017 de 07.11.79-

